



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 541, de 28 de maio de 1980.

Autoriza a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, SP., a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 15 de junho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.179, de 8 de julho de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, SP., autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º) Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976 e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

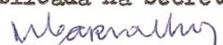
Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 1980.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.